



## O DIREITO EM TELA: UMA ANÁLISE SOBRE A INSERÇÃO DE PESSOAS NEGRAS NO MERCADO DE TRABALHO EM SUBEMPREGOS OU EMPREGOS PRECARIZADOS, À LUZ DA OBRA “COLHEDORES DE CAFÉ” DE CÂNDIDO PORTINARI

Lourivaldo José da Silva Junior<sup>1</sup>

---

### RESUMO

O presente artigo visa investigar a inserção laboral da população negra no Brasil em empregos precários ou subempregos, utilizando como referência a obra “Colhedores de Café” de Cândido Portinari. O estudo adota o método hipotético-dedutivo para analisar como o Direito do Trabalho interage e reproduz os mecanismos que permitem a alocação de pessoas negras para essas formas de trabalho, valendo-se da formulação de hipóteses sobre a realidade social e jurídica, as quais são testadas por meio da análise de dados empíricos e teóricos. A pesquisa buscou explorar a intersecção entre o Direito e a Arte, especialmente no que diz respeito à representação estética dos trabalhadores negros na obra de Portinari. Em seguida, analisou-se a inserção da população negra nas relações de trabalho assalariado, desde a iminência da abolição até a primeira República. Por fim, a pesquisa propôs-se através de dados empíricos compreender como as trabalhadoras e trabalhadores negros e negros são afetados pela informalidade, precariedade das condições de trabalho, racismo e patriarcado.

**Palavras-chave:** Cândido Portinari. Dignidade da pessoa humana. Direito e Arte. População negra. Precarização do trabalho.

---

<sup>1</sup> Pesquisador. Graduando em Direito pela Universidade Federal do Rio Grande do Sul (UFRGS), Porto Alegre, RS, Brasil. Estagiário no escritório Giroto, Lemes & Zimmermann. Membro do Grupo de Pesquisa Trabalho e Capital. ID Lattes: <http://lattes.cnpq.br/1039304453991731>. Endereço eletrônico: [silva.lourivaldojr@gmail.com](mailto:silva.lourivaldojr@gmail.com).

## Introdução

Este estudo aborda a precarização das formas de trabalho, especialmente entre a população negra no Brasil, desde a colonização até os dias atuais. Examina como os atos estatais influenciam as narrativas dos trabalhadores negros e como o Direito do Trabalho é fundamental para entender a realidade de empregos precários e subempregos enfrentados por essa parcela da sociedade. Utilizando a obra “Colhedores de Café”, de Cândido Portinari, como referência, a pesquisa investiga como as representações da população negra nessa obra refletem a continuidade do racismo estrutural na inserção dos trabalhadores negros nas relações de trabalho assalariadas.

A pesquisa emprega o método hipotético-dedutivo para examinar como o Direito do Trabalho interage e reproduz os mecanismos que perpetuam a alocação de pessoas negras em empregos precários e informais. Além disso, analisa a intersecção entre o Direito e a Arte, explorando como esses campos se relacionam na representação estética dos trabalhadores negros na obra de Portinari e sua relação com a história da inserção da população negra nas relações de trabalho assalariadas.

Por fim, o estudo não pretende esgotar o tema, mas oferecer uma interpretação crítica que permita compreender, de forma interseccional, como fatores sociais e jurídicos impactam a vida dos trabalhadores negros, contribuindo para a perpetuação das desigualdades sociais.

---

**“Portanto, percebe-se que a realidade do povo negro e a história de sua inserção no mercado de trabalho brasileiro são atravessadas por uma complexa teia de relações laborais, a qual suscita reflexões sobre a aplicação do Direito como instrumento propulsor da concretização de direitos.”**

---

### Colhedores de café: desvelando as conexões entre Arte, Sociedade e um Direito do Trabalho transgressor

Existem histórias que o Direito não conta. Pior: indivíduos abandonados pelo Estado de Direito à mercê de atos que ferem os princípios trabalhistas constitucionalizados no interior dessas narrativas. Portanto, percebe-se que a realidade do povo negro e a história de sua inserção no mercado de trabalho brasileiro são atravessadas por uma complexa teia de relações laborais, a qual suscita reflexões sobre a aplicação do Direito como instrumento propulsor da concretização de direitos.

Ao longo deste artigo, o termo “Direito” será utilizado de forma ampla, referindo-se tanto às normas jurídicas, quanto aos atores sociais que as emitem ou operam, bem como à própria ciência jurídica. Nader define que o “Direito é um conjunto de normas de conduta social, imposto coercitivamente pelo Estado, para a realização da segurança, segundo os critérios de justiça” (NADER, 2023, p. 105). Nesse sentido, o Direito é responsável por delimitar a liberdade dos indivíduos, gerando obrigações e delimitando o lícito e o ilícito.

Além do conceito positivista de Direito, é necessário pensar o Direito e a sua relação com o trabalho. Dessa forma, abordar criticamente o trabalho envolve pensar teoricamente sobre sua origem e importância como uma categoria central na vida das pessoas, sabendo que o trabalho é uma relação de troca. Isso porque, no modelo capitalista, as pessoas vendem sua força de trabalho para empresas ou indivíduos em troca de uma remuneração, que lhes permite consumir os bens e serviços produzidos por seu trabalho.

Nesse sentido, Marx (1983) afirma que o Direito é determinado por uma relação social específica,

a relação jurídica. Para o autor, no momento em que ambos os pólos dessa relação firmam um acordo de vontades surge a “relação jurídica, cuja forma é o contrato, desenvolvida legalmente ou não, é uma relação de vontade, em que se reflete a relação econômica”, assim, a propriedade privada das mercadorias leva à necessidade de relações sociais baseadas nesse modelo. Portanto, as relações jurídicas refletem e mantêm as relações econômicas, como a produção e a troca de mercadorias em uma sociedade capitalista. Assim, as relações econômicas moldam as relações jurídicas, e o Direito pode ser utilizado para manter e legitimar as desigualdades existentes no sistema capitalista.

Assim, cabe aos juristas e à sociedade em geral refletir sobre o papel do direito na teia de relações sociais e buscar utilizá-lo para a promoção da justiça e da dignidade humana. Ou mesmo para o tensionamento, em relação às injustiças sociais que essa forma de convívio social produz. A relevância do estudo sobre a arte e o Direito do Trabalho transcende o âmbito jurídico, adentrando as esferas sociais, econômicas e políticas, sendo imperativo compreender as suas ramificações para uma aplicação eficaz do ordenamento jurídico, bem como para a compreensão crítica da estrutura social na qual as trabalhadoras e trabalhadores negros estão inseridos.

Diante desse panorama, a arte se configura como uma ferramenta essencial para a denúncia, resistência e confronto contra as violações dos direitos humanos e afronta aos princípios democráticos. Dessa maneira, pode-se valer da conclusão de Venturelli: “Arte e Direito são produtos de uma mesma lógica e que ambos cooperam reciprocamente, como manifestações humanas e sociais, para o aperfeiçoamento e compreensão da realidade” (VENTURELLI, 2010, p.20) .

Um exemplo do papel que a arte pode desempenhar surge na figura da saudosa Elza Soares, a aclamada cantora brasileira. Ela não apenas se destacou por seu imenso talento musical, mas também por sua postura ativista ao abordar, por meio de sua expressão artística, questões como o racismo estrutural, a violência de gênero e outros temas que impactam significativamente a população negra e estão abrangidos pelo âmbito jurídico.

A presença marcante do seu engajamento pode ser reconhecido nas suas apresentações e imortalizado nas suas canções<sup>2</sup>. A intersecção entre a expressão artística, a sociedade e o Direito do Trabalho, ressalta a capacidade singular da arte em transcender as fronteiras estéticas, assumindo um papel relevante na denúncia de injustiças e na promoção de valores fundamentais. Destaca-se, assim, que a arte é intrinsecamente vinculada a um processo de construção social, envolvendo tanto o artista quanto o espectador.

[...] a arte não é mero entretenimento ou decoração, que ela tem significado e que tanto queremos como precisamos conceber esse significado – e não temer, ignorar ou construir respostas superficiais, ditadas por autoridades (MORRISON, 2020, p. 58).

De acordo com Morrison, a arte transcende a mera apreciação estética, incorporando uma perspectiva transformadora, que, por sua própria natureza, pode desafiar e enfrentar regimes normativos impostos. A autora argumenta que, ao se apropriar dessa qualidade intrínseca, a arte não apenas cumpre uma função estética, mas também se torna um veículo poderoso para contestar narrativas estabelecidas e, conseqüentemente, representar uma ameaça para regimes autoritários que buscam controlar as expressões artísticas.

Assim, para compreender a inserção da comunidade negra no mercado de trabalho no período pós-abolição da escravidão, utiliza-se como fundamento a obra “Colhedores de Café”, datada de 1935 e criada por Cândido Portinari. Nesse contexto, a figura da expressão artística pode auxiliar a evidenciar as relações cotidianas, colocar o dado à distância, demonstrar possibilidades que não estão estabelecidas e romper com as convicções, assim, ligando-se diretamente com um Direito do Trabalho transgressor.

---

<sup>2</sup> Ela cantou a música “A Carne”, lançada em 1998 e interpretada por Elza em 2002. Composta por Marcelo Yuka, Seu Jorge e Ulisses Cappelletti, a canção aborda questões sociais e raciais de forma intensa e impactante. A letra trata de temas como a discriminação, a desigualdade e a luta contra o preconceito, especialmente aquele relacionado à cor da pele. A música, também serve como um convite à reflexão sobre a herança histórica do país, onde as cicatrizes da escravidão ainda se fazem presentes nas estruturas sociais e econômicas.

Dessa maneira, ao analisar os elementos que possibilitam o uso transgressor do Direito do Trabalho, emerge a abordagem interseccional entre Direito e Arte. A Arte é apresentada como um espelho da sociedade, responsável por retratar em alguns casos sua estratificação e, em certa medida, assumindo o papel de questionar o sistema que está sendo representado.

A partir desse panorama, o exame da pintura “Colhedores de Café” de Portinari demonstra a sua relevância, por intermédio da denúncia das desigualdades e injustiças presentes nas relações laborais, alinhando-se aos propósitos transgressores do Direito do Trabalho. Logo, a conexão entre Arte, sociedade e Direito do Trabalho, ressalta a importância da sensibilização social e da conscientização crítica como catalisadores para a transformação e aprimoramento das relações trabalhistas.

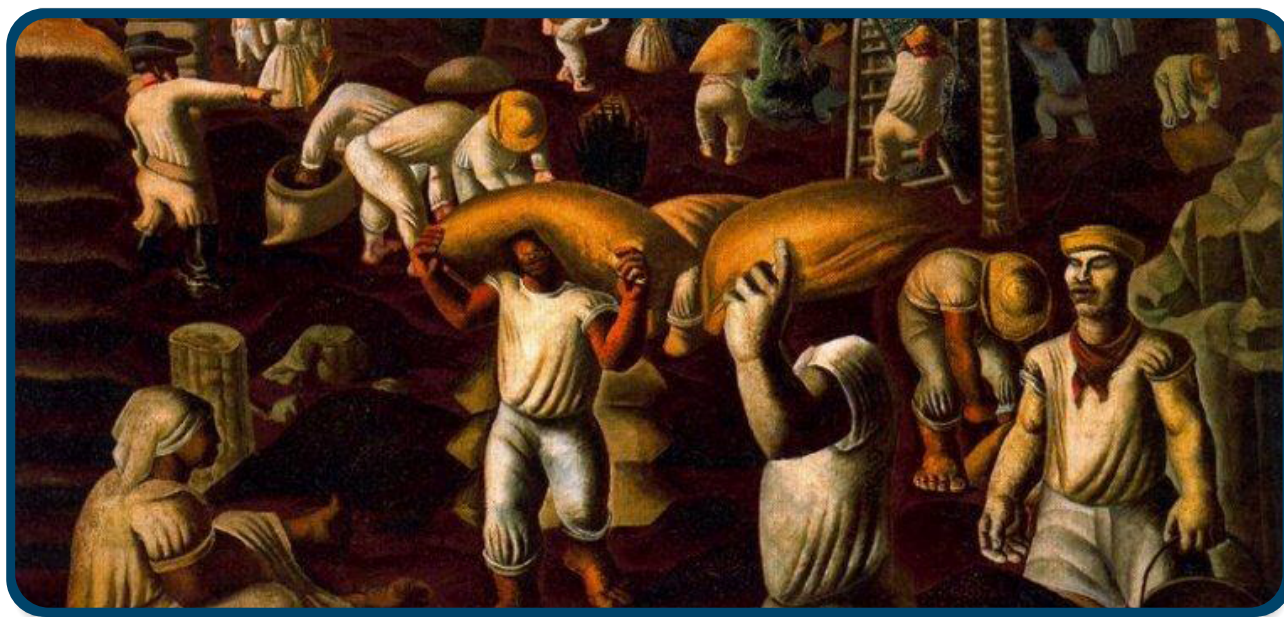
### **Colhedores de café: representação histórica da população negra na obra de Portinari**

“Estou com os que acham que não há arte neutra. Mesmo sem nenhuma intenção do pintor, o quadro indica sempre um sentido social.”

Cândido Portinari

Segundo Heller (2000, p. 26), quando arte e ciência se interligam, elas permitem que as pessoas transcendam a sua condição individual e se conectem com o mundo dos outros. A arte proporciona uma visão mais bela e poética do mundo, enquanto a ciência ajuda a compreender o funcionamento do mundo natural e social. Essas duas formas de conhecimento possibilitam a compreensão da realidade de forma mais profunda e abrangente.

A obra de Portinari não tinha como objetivo promover uma revolução social, mas sim dar visibilidade aos trabalhadores rurais, que eram formados por negros, mestiços e imigrantes. Bernardo (2012) assevera que, o artista buscou retratar a realidade social do momento, exaltando a figura das pessoas trabalhadoras. De acordo com Fabris, o compromisso com a crítica social levou Portinari a retratar a realidade vivenciada principalmente por negros e retirantes, assim, “[...] Portinari estaria encartado num movimento artístico mais amplo, atento em captar a realidade social do momento” (FABRIS, 1990, p. 95). Dessa forma, a obra é particularmente significativa para a discussão da questão dos subempregos e empregos precarizados para pessoas negras.



**Figura 1 – Colhedores de Café de 1935.  
Fonte: Projeto Portinari (2023).**

Na obra “Colhedores de Café”, de Portinari, são retratados trabalhadores negros no cafezal,

carregando ou colhendo café sob a supervisão de homens brancos, sem nenhuma proteção para desempenhar suas atividades. A composição, que centraliza os trabalhadores na cena, coloca o espectador na posição de observador, levando-o a refletir sobre as condições de trabalho e a desigualdade racial que caracterizaram esse período. A figura do homem branco é uma exceção na obra. Isso porque não está exercendo força bruta como os demais trabalhadores e trabalhadoras, uma vez que a posição social deste agente não é a mesma dos demais.

Nesse sentido, é relevante considerar a relação entre a obra de Portinari – que retrata a dura realidade das trabalhadoras e trabalhadores, muitos dos quais eram negros – e a necessidade de se repensar as estruturas sociais, incluindo as questões trabalhistas e as desigualdades raciais, sob uma perspectiva crítica e transformadora.

Em suma, é possível que a representação da população negra na obra de Portinari seja marcada pela denúncia das desigualdades sociais e raciais que permeiam a história do Brasil. O artista retrata os negros como trabalhadores explorados, submetidos a condições de vida e de trabalho precárias. Essa abordagem crítica da realidade social e trabalhista é um convite à reflexão sobre as injustiças e desigualdades presentes na sociedade brasileira.

### **Pessoas negras no Brasil: uma história de discriminação**

“Desde a independência aos dias atuais, todo um pensamento e uma prática político-social, preocupados com a questão nacional, têm procurado excluir a população negra de seus projetos de construção na nação brasileira.”

Lélia Gonzalez, 2020.

A representação artística proposta na pintura de Portinari proporciona uma reflexão sobre como o racismo opera no mercado de trabalho desde a regulação da mão de obra livre. Portanto, o racismo enquanto articulação ideológica e conjunto de práticas atua para proporcionar uma divisão do mercado de trabalho que está a serviço da sociedade capitalista (GONZALES 2020). Diante desse quadro, é coerente entender que o conceito contemporâneo de racismo se fundamenta na ideia de superioridade racial de um grupo sobre outro. O racismo não se originou de um único ideal em um momento específico ou em um local preciso, mas sim foi fundamentado no modelo científico do século XIX e continua a moldar a vida das sociedades modernas ocidentais até os dias atuais (SANTOS, 2022, p. 23).

Nesse sentido, Almeida destaca que:

[...] o racismo é uma forma sistemática de discriminação que tem a raça como fundamento, e que se manifesta por meio de práticas conscientes ou inconscientes que culminam em desvantagens ou privilégios para indivíduos, a depender do grupo racial ao qual pertencem (ALMEIDA, 2019, p. 22).

O conceito de raça, conforme conhecemos hoje, é relacional e histórico. Ele surgiu em meados do século XVI, com a ideia do mercantilismo das navegações em busca da “descoberta” do novo mundo. Desde então, esse conceito tem andado lado a lado com a história da constituição política e econômica das sociedades (ALMEIDA, 2019).

No Brasil, os escravizados podiam conquistar a liberdade por diversas formas, como fugas, quilombos e revoltas. Além disso, havia também vias legais, como as cartas de alforria. Observa-se ainda que quando foi proclamada a abolição da escravidão o número de trabalhadoras e trabalhadores livres e libertos era maior que o número de escravizados (ALVES, 2019). No século XIX, havia no Império 4,2 milhões de negros e mestiços livres e 1,5 milhões de escravizados (ALBUQUERQUE; FRAGA FILHO, 2006). A maioria dos negros livres vivia no campo, ocupando pequenas parcelas de terras arrendadas ou doadas pelos antigos senhores. Esses indivíduos dependiam dessa estrutura de troca para sobreviver, plantando ou prestando serviços nas propriedades.

Outrossim, mesmo conquistando a liberdade, os libertos não eram plenamente livres. Isso porque, do ponto de vista jurídico, eles ainda carregavam os estigmas do sistema escravocrata. A comunidade branca hegemônica precisava manter a distinção social entre as classes, e isso incluía manter os libertos em uma posição inferior (ALBUQUERQUE; FRAGA FILHO, 2006).

Consequentemente, o período pré-abolição foi marcado por uma tentativa estatal de reprimir sistematicamente a “vagabundagem”, buscando, com o tempo, impor o “amor ao trabalho” como parte do modo de vida prescrito pelas elites dominantes (ALVES, 2019). Nesse contexto, Azevedo ressalta a importância fundamental do papel do Estado em “educar, moldar, civilizar, controlar e disciplinar o cotidiano dos governados para que se tornem efetivamente úteis ao país, integrantes e colaboradores de uma superioridade nacional” (AZEVEDO, 1987, p. 21).

A iminência da abolição da escravidão e o fim da permissão legal para o tráfico de escravizados impulsionaram as discussões legislativas e a elaboração de leis sobre a utilização da mão de obra livre. No entanto, isso não visava necessariamente extinguir o sistema escravocrata que sustentava a sociedade. Na verdade, a regulamentação da mão de obra livre tinha como objetivo atrair imigrantes para o Brasil, mantendo ao mesmo tempo formas de controle e subordinação já estabelecidas. Em vez de promover igualdade e liberdade para os trabalhadores, essas leis foram utilizadas para manter as desigualdades sociais e raciais existentes, perpetuando assim um sistema que privilegiava alguns grupos em detrimento de outros

Alves (2019) destaca que o colapso do modelo de trabalho vigente até o século XIX gerou a necessidade de conceber um novo modelo. No entanto, a transição para o mercado de trabalho livre no Brasil ocorreu de maneira desigual entre pessoas pretas e brancas, europeus imigrantes, brasileiros e africanos. Portanto, a transição do trabalho escravo para o livre não foi um processo evolutivo, como poderia ser suposto.

Nesse cenário de desigualdade, o interesse era reprimir a “vagabundagem”, tornando ocupados os desocupados. Para Alves, “graças às teorias racistas em voga no século XIX, o regime de trabalho livre se constitui como algo incompatível com a presença negra” (ALVES, 2019, p.12). Ou seja, mesmo após a promulgação da abolição da escravidão, o sujeito negro não se enquadrava no ideal de trabalhador buscado pelo mercado de trabalho (ALVES, 2019, p. 29).

Em síntese, a transição da escravidão para o “trabalho livre” foi marcada pela marginalização dos trabalhadores negros. Assim, mesmo após a abolição, a população negra enfrentou obstáculos significativos para se integrar no mercado de trabalho de forma equitativa.

### **Cores da persistência: a realidade da inserção da comunidade negra em empregos precários e subempregos**

“Eu vi meu pai chorando o desemprego, desespero  
Pra quê isso, mano?  
Eu não quero vida de pizzaiolo, e sim ser dono da pizzeria  
Querem que eu me contente com nada  
Sem meu povo o tudo não existiria.”  
Música “Corra”, Djonga, 2018.

No período entre 1887 e 1930, o Brasil recebeu cerca de 3,8 milhões de imigrantes, a grande maioria de origem europeia (SANTOS, 2022, p. 204). Essa expressiva imigração exigiu a criação de um modelo político capaz de reger a sociedade e contemplar os interesses políticos e econômicos desse novo grupo.

Santos (2022) destaca que, mesmo com as mudanças no sistema político após a Proclamação da República, a discriminação persistiu. As estruturas de poder e as políticas públicas implementadas não foram capazes e tampouco estavam interessadas em eliminar as desigualdades raciais historicamente enraizadas no país. A autora argumenta que, embora a escravidão tenha sido

abolida, “outros mecanismos de exclusão foram criados” (SANTOS, 2022, p. 204). A antiga instituição escravista e a cafeicultura continuavam a “ditar as regras do jogo”, perpetuando a marginalização da população negra.

Isso revela as raízes racistas do mercado de trabalho brasileiro, que desde a abolição da escravidão não se adaptou à presença da comunidade negra. As estruturas de poder e as políticas públicas implementadas após a Proclamação da República não foram capazes de eliminar as desigualdades raciais, e a lei de vadiagem era um exemplo dessa perpetuação da marginalização da população negra (SANTOS, 2022, p. 204). Durante séculos, o modelo de produção escravista adotado na América Latina não foi incompatível com as forças produtivas europeias. Ao contrário, contribuiu para a acumulação primitiva de capital que impulsionou o desenvolvimento da revolução industrial e, conseqüentemente, do sistema capitalista (MARX, 1983).

Conforme as ideias apresentadas no subcapítulo anterior, a abolição da escravidão não ocorreu apenas devido ao declínio do modelo de sociedade escravista, mas também como resultado das lutas abolicionistas e da pressão internacional. A explicação para a marginalização desses indivíduos está no racismo, não apenas na suposta falta de capacidade de adaptação.

Portanto, a compreensão da realidade do trabalho não pode ser separada das relações de poder e da hierarquia social que caracterizam a sociedade brasileira. A preferência pelos estrangeiros em detrimento dos brasileiros, especialmente dos negros, estava profundamente ligada a uma visão hierarquizada da sociedade, na qual a cor da pele, a origem étnica e a posição social determinavam as oportunidades e o tratamento dado aos diferentes grupos.

No início do século XX, a força de trabalho nas indústrias brasileiras era majoritariamente composta por imigrantes. Em São Paulo, 92% dos trabalhadores eram estrangeiros, enquanto no Rio de Janeiro, então capital do país, essa porcentagem era de 43% (KOWARIC, 1994). A grande maioria desses imigrantes vinha da Itália, Portugal e Espanha. Já os trabalhadores brasileiros, em sua maioria negros e negras, não estavam presentes nesse setor da economia (CARONE, 2001).

Dados demonstram um aumento exponencial do proletariado e da classe média urbana no Brasil (COSTA, 1983). Essa expansão se deu, em parte, pela migração de ex-escravos e seus descendentes para as cidades, após a abolição da escravidão. Acontece que a massa de trabalhadores excedentes atuavam como “exército industrial de reserva” para o capital, fornecendo material humano ao capital em momentos de expansão (MARX, 1983, p. 33-34). Nesse cenário, Jaccoud observa que algumas características da massa marginal já eram visíveis no início do século XX, como:

É o caso dos trabalhadores confinados a ocupações instáveis ou mesmo à não-ocupação. Como já destacado aqui, este contingente, mais presente nas cidades de regiões economicamente menos dinâmicas, era, em sua maioria, formado por ex-escravos e libertos. Ao fim do século XIX, havia, em Recife, várias favelas, também chamadas mocambos (JACCOUD, 2002, p. 103).

O argumento apresentado reforça a ideia de que os trabalhadores negros foram historicamente relegados às piores condições de moradia e trabalho no Brasil. Essa situação está diretamente relacionada à condição social do negro no país e à sua posição inferiorizada no mercado de trabalho. Dessa forma, importa analisar as características dos anos 30, período no qual a obra de Portinari foi pintada, uma vez que esse momento histórico é marcado pelo forte crescimento, modernização e urbanização da sociedade. Ou seja, o perfil do trabalhador e das atividades que ele iria exercer mudaram, sem, todavia, mudar o trabalho braçal, precarizado, que ainda estava presente e precisava ser exercido por alguém – neste caso um exército de trabalho reserva, que ainda não fosse capacitado e estava acostumado a exercer essas formas de trabalho.

Segundo o DIEESE (1994), a economia brasileira experimentou um crescimento exponencial entre os anos de 1930 e 1980. Nesse período, a força de trabalho aumentou de 15,7 milhões para 45 milhões de pessoas, e o Produto Interno Bruto (PIB) per capita cresceu aproximadamente 380%.

Como resultado, ao final dos anos 70, a economia brasileira estava entre as maiores do mundo capitalista.

Apesar desse crescimento, nem toda a mão-de-obra foi abrangida. Mesmo com a redução da subutilização da força de trabalho e altos índices de emprego nos setores industrial e de serviços, persistia uma significativa concentração de subempregos nas áreas urbanas (DIEESE, 1994). Além disso, a modernização não se traduziu em ascensão social para a população negra nos anos seguintes. De acordo com dados da PNAD-IBGE de 1990, a renda média mensal das pessoas brancas era de 5,3 salários-mínimos, enquanto que a dos negros situava-se entre 2,2 e 2,5 salários-mínimos.

Essa população acabou por se engajar em atividades precárias, como comércio ambulante, serviços pessoais, trabalho doméstico e outras ocupações de baixa qualidade. Além disso, a alocação dessas pessoas em subempregos em regiões menos desenvolvidas permaneceu em alta, como indicam os dados e a obra “Colhedores de Café” de Portinari.

### Considerações finais

Ao analisar a inserção da população negra no mercado de trabalho, deparamo-nos com uma analogia perturbadora. As disparidades raciais persistem, relegando homens e mulheres negros às posições mais precárias e mal remuneradas. Apesar das diferenças nos regimes jurídicos que sustentam essas relações, a exploração essencial persiste, ecoando as palavras de Grand: “se você quer controlar uma pessoa, roube-a” (BAPTIST, 2019, p. 253).

Assim, ao roubar a pessoa de sua comunidade, cultura e identidade, o sistema a submete à expropriação de seu futuro, criatividade e potencial. Essa realidade se manifesta na lavoura retratada na obra de Portinari, através do trabalho árduo, precário e desumanizado, e se replica no mercado de trabalho contemporâneo, através da segregação ocupacional, do desemprego estrutural e da discriminação velada.

Diante dessa constatação, torna-se imperativo questionar o quanto nos distanciamos da lógica de controle e opressão denunciada por Grand. As precárias condições de trabalho, a desvalorização da mão de obra negra e a negação de oportunidades de ascensão profissional configuram-se como formas contemporâneas de roubo da subjetividade e do potencial humano. Logo, repensar o mercado de trabalho exige um olhar crítico que reconheça e confronte as raízes históricas da desigualdade racial.

Em síntese, a pintura “Colhedores de Café” de Cândido Portinari, pintada em 1935, possibilita o estabelecimento de uma analogia dedutiva sobre como a população negra era tratada nas relações de trabalho assalariado no período pós-abolição, e como esses mecanismos estatais “forjaram” o lugar onde os negros e as negras estão alocados na contemporaneidade. Assim, os objetivos da pesquisa foram atingidos ao identificar que as posições ocupadas pela população negra no Brasil nas relações de trabalho assalariado são parte de um modelo de sociedade fundamentado no racismo estrutural e na manutenção do status quo das pessoas não-negras.

### Referências

ALBUQUERQUE, Wlamyra R. de; FRAGA FILHO, Walter. **Uma história do negro no Brasil**. Salvador: Centro de Estudos Afro-Orientais; Brasília: Fundação Cultural Palmares, 2006.

ALMEIDA, Silvio Luiz de. **Racismo Estrutural**. São Paulo: Editora Jandaíra, 2019.

ALVES, R. R. **Entre o silêncio e a negação: trabalho escravo contemporâneo sob a ótica da população negra**. Belo Horizonte: Letramento, 2019, v. 1.

AZEVEDO, Célia Maria Marinho de. **Onda Negra, Medo Branco: O Negro no Imaginário das**



Elites - Século XIX. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1987

BAPTIST, Edward. **A metade que nunca foi contada**: a escravidão e a construção do capitalismo norte-americano. Rio de Janeiro: Paz & Terra, 2019.

BERNARDO, Hebe de Camargo. **Os trabalhadores do Café**: análise de uma obra de Portinari. São Paulo: Universidade Estadual Paulista, 2012.

CARONE, Edgar. **A evolução industrial de São Paulo**: 1889-1930. São Paulo: SENAC, 2001.

COSTA, Emília Viotti da. **Urbanização En El Brasil del siglo XIX**. In: DE SOLANO, F. (Coord.). Estudios sobre la ciudad americana, CSIC. 2. ed. Madrid, 1983.

DEPARTAMENTO INTERSINDICAL DE ESTATÍSTICAS E ESTUDOS SOCIOECONOMICOS. **O desemprego e as políticas de emprego e renda**. Pesquisa Dieese, n. 10. São Paulo, DIEESE, 1994.

FABRIS, Annateresa. **Cândido Portinari, pintor social**. Belo Horizonte: UFMG, 1990.

GONZALEZ, Lélia. **Por um Feminismo Afro-Latino-Americano**: Ensaios, Intervenções e Diálogos. Rio de Janeiro: Zahar, 2020.

HELLER, Agnes. **O cotidiano e a história**. Tradução: Carlos Nelson Coutinho, Leandro Konder. São Paulo: Editora Paz e Terra. 6. ed., 2000.

JACCOUD, Luciana. **Pauvreté, démocratie et protection sociale au Brésil**. Tese de Doutorado. Paris: EHESS, 2002.

KOWARICK, Lúcio. **Trabalho e vadiagem**: a origem do trabalho livre no Brasil. 2. ed. Rio de Janeiro: Paz & Terra, 1994.

MARX, Karl. **O capital**: crítica da economia política. O processo de produção do capital. v. I, t. 1. Tradução: Regis Barbosa, Flávio R. Kothe. São Paulo: Abril Cultural, 1983.